



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 7/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Aos 12 dias do mês de março de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em 12/03/20, publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão nº 7/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 008/2007 e 013/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme anexo III.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item/Produto Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total

7332 - Pneu 10.5 / 65.16,				
1° BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	TITAN SUPER	2,0000	570,0000	1.140,00
2° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	GOODYEAR/S.	2,0000	590,0000	1.180,00
3° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI RA2	2,0000	599,0000	1.198,00
3338 - PNEU 175/70 R14				
1° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FUZION/FUZI	23,0000	236,0000	5.428,00
2° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CIN	23,0000	237,0000	5.451,00
3° MODELO PNEUS LTDA	FUZION 84T	23,0000	254,0000	5.842,00
5575 - PNEUS 185/70 R14				
1° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CIN	4,0000	255,0000	1.020,00
2° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	SUMITOMO/BC	4,0000	259,0000	1.036,00
3° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ef	4,0000	297,0000	1.188,00
8434 - Pneu 295/80 - 22.5, Liso - Misto				
1° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	CONTINENTAL	10,0000	1.440,0000	14.400,00
2° BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR G	10,0000	1.445,0000	14.450,00
3° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/G3	10,0000	1.469,0000	14.690,00
7331 - Pneu 12/16.5, 12 lonas -				
1° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI PN1	2,0000	835,0000	1.670,00
2° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	TITAN/SKID	2,0000	915,0000	1.830,00
3° BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	TITAN SKID	2,0000	920,0000	1.840,00
7342 - Pneu 175/70 R13				
1° BELLENZIER PNEUS LTDA	FORMULA ENE	2,0000	172,0000	344,00
2° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Kelly/Edge	2,0000	173,0000	346,00
3° MODELO PNEUS LTDA	FUZION 82T	2,0000	176,0000	352,00
11748 - Pneu 225/75 R16 -				
1° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	5,0000	595,0000	2.975,00
2° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	5,0000	599,0000	2.995,00
3° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FALKEN/WILD	5,0000	635,0000	3.175,00
11749 - Pneu 195/75 R16				
1° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	6,0000	503,0000	3.018,00
2° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FALKEN/R-51	6,0000	504,0000	3.024,00
3° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	6,0000	515,0000	3.090,00
11750 - Pneu 195/70 R15				
1° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	14,0000	382,0000	5.348,00
2° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	DUNLOP/SP L	14,0000	408,0000	5.712,00
3° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	14,0000	465,0000	6.510,00
11751 - Pneu 275/80 - R 22.5 - LISO - MISTO,				
1° BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR G3	6,0000	1.372,0000	8.232,00
2° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/G3	6,0000	1.375,0000	8.250,00
3° BELLENZIER PNEUS LTDA	FORMULA DRI	6,0000	1.380,0000	8.280,00
11752 - Pneu 275/80 - 22.5. Borrachudo - MISTO				
1° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	CONTINENTAL	4,0000	1.539,0000	6.156,00
2° BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	GOODYEAR AR	4,0000	1.540,0000	6.160,00
3° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ar	4,0000	1.559,0000	6.236,00
11753 - Pneu 185/80 R14 p/ Kombi				
1° MODELO PNEUS LTDA	FIRESTONE C	10,0000	298,0000	2.980,00
2° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	10,0000	303,0000	3.030,00
3° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	10,0000	319,0000	3.190,00
11754 - Pneu 205/75 - R16 Liso,				
1° NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Goodyear/Ca	4,0000	459,0000	1.836,00
2° BELLENZIER PNEUS LTDA	PIRELLI CHR	4,0000	460,0000	1.840,00
3° COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA	FALKEN/R-51	4,0000	510,0000	2.040,00

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) ou pelo Setor de Compras e Licitações, mediante Empenho, por e-mail, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) pneus, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.4 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de

cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em 10(dez) dias úteis, após a solicitação por empenho, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante - OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O OP - será cada Secretário, no caso, Secretário(a) (Agricultura, Obras, Saúde, Educação, Assistência Social e Administração), cada qual de acordo com a respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função que exercerão rigoroso controle.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS 12 de Março de 2020.

Leonara Mattana
Órgão Gerenciador

BBW COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

BELLENZIER PNEUS LTDA

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Empresas Registradas

Testemunhas:

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal
de Saúde

Rosana Serro Rossatto
Secretária Municipal de
Assistência Social e
Secretaria de Educação